

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 e n.º 8.666/93, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções n.º 358/10, n.º 452/12, e n.º 198/06, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decretos Estaduais N.º 4507/09, n.º 4732/09 e n.º 2.823/11; Resolução n.º 1.636/02 do CFM, Resolução n.º 2.007/13 do CFM e Resolução n.º 1.342/91 do CFM.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que alteraram razão social e/ou sócios e/ou endereço de Centros de Formação de Condutores e/ou Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
110/2017-COOGS/DG	CFC Cândido de Abreu	07.028.765/0001-89	Alteração de endereço para: Rua França, n.º 70 – Centro – Cândido de Abreu/Pr.
118/2017-COOGS/DG	CFC Falcão Ltda - ME	04.424.566/0001-00	Alteração de sócios: retirando o sócio Ronaldo Teruo Inagaki, permanecendo os sócios Juliane Mara Xavier Giordani, Iara Menon Pereira e Islaine Menon Pereira Inagaki.
119/2017-COOGS/DG	CFC Vitória Fenix Ltda - ME	10.634.844/0001-48	Alteração de sócios: retirando os sócios Silvano Rasani e Maria Rocha de Souza, ingressando o sócio Fabio Rogério Alves dos Santos.
120/2017-COOGS/DG	Clínica ADA – Avaliações Psicotécnicas Ltda ME	10.736.101/0001-89	Alteração de endereço para: Rua Henrique dos Santos, n.º 71 – Jardim Higienópolis – Londrina/Pr.

Curitiba, 30 de maio de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

52059/2017

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que cancelam o credenciamento de Centros de Formação de Condutores.

PORTARIA	CFC	CNPJ	MOTIVO
123/2017-COOGS/DG	CFC Coronel Ltda F2	78.278.744/0003-21	Cancelar o credenciamento: a pedido do CFC Coronel Ltda F2 do município de Honório Serpa.
124/2017-COOGS/DG	CFC Car Fox F1	07.972.743/0002-53	Cancelar o credenciamento: a pedido do CFC Car Fox F2 do município de Cerro Azul.
125/2017-COOGS/DG	CFC Godoi	08.607.512/0001-22	Cancelar o credenciamento: a pedido do CFC Godoi do município de Tomazina.
126/2017-COOGS/DG	CFC Galo Ltda	08.822.596/0001-17	Cancelar o credenciamento: a pedido do CFC Galo Ltda do município de Cantagalo.
127/2017-COOGS/DG	CFC Harada	11.606.187/0001-98	Cancelar o credenciamento: por inatividade do CFC Harada do município de Itambaracá.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

EXTRATO DA PORTARIA N.º 52059/2017
Designar Clarice Zietek Siloto, RG 3.980.915-0 deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, gestora, e Valmir Batista Da Costa, RG 8.59 servidor deste Departamento Estadual de Trânsito atuar como fiscal do contrato 183/2017. Curitiba, 14 de junho de 2017.
Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR

CELEPAR**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA RDE Nº 015/2017**

Aplicação das penalidades de Advertência, multa por atraso na prestação do serviço e suspensão aos contratos n.º 064 e 065/2016.

TENDO EM VISTA que a empresa **ACTIVE FLOW TECHNOLOGIES LTDA-ME** incorreu em inexecução total do objeto contratado, desrespeitando a Cláusula Quinta de ambos os contratos.

CONSIDERANDO:

a) a devida instrução do Processo Administrativo de Penalidades n.º 001/2017, respeitando os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

b) a observância dos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, conforme disposto nos Incisos do Art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/07,

A DIRETORIA RESOLVE:

Art. 1.º – Aplicar multa por inexecução, no valor de R\$ 368,73 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), estabelecida na Cláusula Nona, itens 9.1.2.1 e 9.1.2.2 dos contratos n.º 0064 e 065/2016;

Art. 2.º – Rescindir os contratos 064 e 065/2016 e aplicar multa rescisória no valor de R\$ 15.200,40 (quinze mil, duzentos reais e quarenta centavos), estabelecida na Cláusula Nona, item 9.1.3;

Art. 3.º – Aplicar penalidade de suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CELEPAR, pelo período de 2 anos, estabelecida na Cláusula Nona, item 9.1.4;

Art. 4.º – Estabelecer a data de 06/06/2017 para início da vigência desta Resolução.

Curitiba, 06 de junho de 2017.

JACSON CARVALHO LEITE
Diretor Presidente

LUCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo-Financeiro

LUIZ FERNANDO BALLIN ORTOLANI
Diretor de Infraestrutura e Operações

JOSÉ JURACY MACEDO
Diretor de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

LUIZ CARLOS NUNES
Diretor Jurídico

DANILO SCALET
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

52071/2017

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 196/2017-PGE**

Avoca a defesa da Universidade Estadual de Londrina nos autos n.º 0021883-47.2017.8.16.0014.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5.º, inciso VII, da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, resolve

Art. 1.º. Avocar para a Procuradoria-Geral do Estado, a defesa da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, nos Autos n.º 021883-47.2017.8.16.0014, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina - PR.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

E-SE.

12 de junho de 2017.

João Sérgio Rosso
Diretor-Geral do Estado

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 49231717

Documento emitido em 12/07/2017 18:38:26.

Diário Oficial Executivo
Nº 9966 | 14/06/2017 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

51795/2017